



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 305, de 24 de dezembro de 1.982.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei Nº 529, de 12 de outubro de 1979, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços prestados ou executados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, serão cobrados dentro dos valores do seu custo, conforme a seguinte tabela:

	Cr\$
26.01 - Ligação de água em rua pavimentada .....	5.000,00
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada .....	4.200,00
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada .....	3.500,00
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada .....	3.000,00
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canalizações prediais .....	2.000,00
26.06 - Outros serviços não previstos nesta lei.....	2.000,00
27.01 - Supressão e/ou religação de serviço de água 10%VR.	1.120,00
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5%VR. p/m3 .....	560,00
27.03 - Transporte de água não tratada, para particulares, dentro do perímetro urbano - 3% VR. p/m3 .....	335,00
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porem fora do perímetro urbano, serão cobrados os valores acima estipulados, acrescidos de mais alíquota de 0,4% VR por Km/percorrido .....	45,00

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos os custos dos materiais empregados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

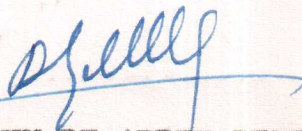
fls. 2

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a / 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

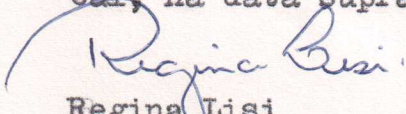
§ 3º - Os serviços públicos referidos nos itens 27.01 a 27.04, deverão ter o seu custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mes no qual foi realizado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de dezembro de 1.982.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos locais, na data supra.

  
Regina Lisi  
Secretária da Prefeitura